



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 338/2022/PGM

Vilhena/RO, 10 de outubro de 2022.

Exmº. Sr.
Samir Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 11 / 10 / 2022

HORA 08:41

Mariane Belleri

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para
deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 6.545 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

280

Atenciosamente.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.545 /2022

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A solicitação em pauta objetiva suprir as necessidades da SEMTIC, nas ações de fomento ao fortalecimento do comércio, da indústria e ações que visam alavancar o setor de turismo, por meio do Termo de Convênio nº 003/2022, firmado entre a Empresa JBS S/A e o Município de Vilhena.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.545 /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Unidade Orçamentária: 11001– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios

3350.41.00.00	20000000 Contribuições	R\$	650.000,00
---------------	------------------------	-----	------------

3390.30.00.00	20000000 Material de Consumo	R\$	100.000,00
---------------	------------------------------	-----	------------

3390.39.00.00	20000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	100.000,00
---------------	---	-----	------------

4490.52.00.00	20000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00
---------------	---	-----	------------

TOTAL		R\$	1.000.000,00
--------------	--	------------	---------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Termo de Convênio nº 003/2022, firmado com a Empresa JBS S/A, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO





**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



CONVÊNIO Nº 003/2022

Termo de Convênio que entre si celebram o **Município de Vilhena** e a **JBS S/A** (Processo Administrativo nº 8703/2022).

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **Ronildo Pereira Macedo**, brasileiro, convivente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 662.714/SSP/RO e CPF sob n.º 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Novembro, n.º 3.350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e a **JBS S/A**, filial estabelecida na BR 364, Km 18, s/n, Distrito Industrial na cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob nº 02.916.265/0037-70, aqui denominado PARCEIRA, neste ato representado por seu procurador, o Sr. **Ricardo Pires de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 15278743 SSP/MT e do CPF sob nº 028.772.171-08, domiciliado na cidade de Vilhena/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, sujeitando-se, os participantes, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto celebrar Convênio entre a Prefeitura de Vilhena e a Empresa JBS S/A, visando o repasse mensal de valores a serem investido em ações para fortalecimento do comércio, da indústria e ações que visem alavancar o setor de Turismo, em conformidade com o Ofício nº 007/2022/SEMTIC, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Parecer nº 663/2022-PGM, Lei nº 5.872/2022 e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 8703/2022.

1.2 Constitui objeto do presente termo, a execução da implementação do programa de Apoio e Fortalecimento das ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de negócios para apoio e fortalecimento das ações da SEMTIC, visando fortalecer o setor e contribuir de forma significativa com o crescimento econômico do município, gerando emprego e renda, com aquisição de material de consumo, serviços de terceiros, pessoa jurídica e física, aquisição de veículos e material permanente e realização da conexão SEBRAE.

1.3 O município de Vilhena é estrategicamente localizado e a crescente evolução como cidade pólo em vários setores, destaca se o crescente desenvolvimento em diversos setores, além da importância da expansão do agronegócio que compreende desde grandes produtores aos pequenos produtores da agricultura familiar, exigindo assim a participação dos mesmos para divulgação de seus produtos. É necessário a elaboração de ações que visem o desenvolvimento local, através das parcerias com entidades que tenham o mesmo objetivo. Esta proposição se faz necessária



 1


considerando que a secretaria não dispõe de recursos financeiros para investimentos no setor de indústria e comércio e também para fortalecer as ações do programa "VILHENA EMPREENDE" que irão desempenhar um papel fundamental na promoção de emprego e renda, além de proporcionar a participação em feiras e seminários que serão realizados em âmbito regional e estadual de forma ao fortalecimento do comércio e da indústria.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO MUNICÍPIO DE VILHENA

2.1.1 Indicar as ações e as entidades a serem contempladas com o repasse que será realizado através da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC;

2.1.2 Prestar Contas das ações executadas.

2.1.3 Através do Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e a Empresa JBS S/A, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia o valor será destinado a repasses a entidades governamentais como: SESI, SENAI, SEBRAE, SENAR, SESC, e entidades privadas no intuito da realização de ações que visem beneficiar o comércio, indústria e empregadores através de cursos, seminários, workshops, exposições e participação em feiras.

2.2 DA EMPRESA – JBS S/A

2.2.1 Efetuar o pagamento do repasse até o 30º (trigésimo) dia útil do mês, conforme Plano de Trabalho;

2.2.2 Manter o município informado sobre quaisquer eventos que interrompa o repasse em questão.

3. DO VALOR

3.1 O valor total deste termo é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** a serem repassado em conformidade com o constante no Projeto Básico.

3.2 O valor será repassado em **três parcelas**, em conformidade com o especificado no anexo I do Projeto Básico, com ID nº 116149.

4. DO PAGAMENTO

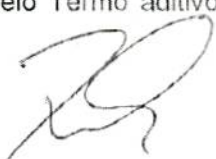
O pagamento será realizado de acordo com o anexo I, do Projeto Básico ID nº 116149 e Plano de Trabalho, conforme prazo estipulado no presente termo, após assinatura, e publicação.

5. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria terá vigência a partir de sua elaboração, por um período de **01 (um) ano**, em conformidade com o Projeto Básico, e da Lei nº 5.872/2022.

6. DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, por meio Termo aditivo, exceto quando a alteração envolver modificação do objeto.






7. DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade Vilhena para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Termo de Convênio à fl. 17 do livro 004 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena, 08 de setembro de 2022.

PELO CONVENIENTE

PELA CONVENIADA

RICARDO PIRES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 1527874-3/MT CPF: 028.772.171-08

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ricardo Pires de Oliveira
PROCURADOR

Testemunhas:

Nome: GLEYCIANE VALVERDE BRANDÃO

CPF: 024.750.211-10

Nome: RITA MARTA CORREIA

CPF: 326.035.772-49

Visto:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 004 FLS. 17 VOL. I
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2022**

Processo Administrativo nº. 8703/2022

Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniado: JBS S/A. CNPJ 02.916.265/0037-70. Objeto: celebrar Convênio entre a Prefeitura de Vilhena e a Empresa JBS S/A, visando o repasse mensal de valores a serem investido em ações para fortalecimento do comércio, da indústria e ações que visem alavancar o setor de Turismo, em conformidade com o Ofício nº 007/2022/SEMTIC, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Parecer nº 663/2022-PGM, Lei nº 5.872/2022 e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 8703/2022. Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Prazo: 01 (um) ano.
Data: 08.09.2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022/CGM

**ESTABELECE NORMAS PARA TRAMITAÇÃO DE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS E/OU DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DISPÕE SOBRE A SUA
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de sistematizar a alimentação dos diferentes sistemas de acompanhamento e de transparência, oriundos de diversos órgãos, a nível nacional, estadual e municipal, no que se refere ao acompanhamento e fiscalização de processos administrativos de obras e/ou de serviços de engenharia.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A tramitação de processos de obras e/ou de serviços de engenharia deverá atender aos termos desta Instrução Normativa e da legislação pertinente, que visa a normatização de alimentação dos diversos sistemas de acompanhamento e fiscalização dos mesmos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Públicas.

arágrafo único. Havendo alteração da legislação que trata do assunto em questão, os novos instrumentos serão utilizados por meio da atualização desta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO II
DA TERMINOLOGIA**

Art. 2º. Para efeito desta Instrução Normativa considera-se:

I. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretarias Municipais e Fundações Públicas.

II. **ORDENADOR DE DESPESA:** Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Controlador Geral, Procurador Geral, Secretários Municipais e seus Adjuntos e Presidente da Fundação;

III. **Módulo Obras Públicas:** sistema da Prefeitura do Município de Vilhena onde são alimentadas as informações sobre obras e serviços de engenharia;

IV. **SICONV:** Sistema de Convênios do Portal de Convênios da União – Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO;

V. **SIMEC:** Sistema integrado de Monitoramento, Execução e Controle, do Ministério da Educação;

VI. **SISMOB:** é o sistema informatizado, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, para cadastro e análise de propostas e monitoramento

de execução de obras financiadas por meio de transferência fundo a fundo;

VII. **Portal da Transparência:** instrumento de transparência municipal, através de fiscalização e acompanhamento dos atos da gestão pública, criado através da Lei Complementar nº 131/2009.

**CAPÍTULO III
DA ABERTURA DOS PROCESSOS**

Art. 3º Todo processo de obras e serviços de engenharia deve partir do planejamento da Unidade Administrativa de origem, ou seja, a secretaria interessada em realizar o serviço de engenharia e/ou a obra.

§ 1º. Para atendimento ao caput deste artigo a Unidade Administrativa, através do seu gestor, deve solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento que um profissional da área de engenharia/arquitetura do quadro da Prefeitura, elabore o projeto conforme as necessidades da pasta, dando-lhe o prazo informado pelo próprio profissional escolhido, para a elaboração do mesmo.

§ 2º. O projeto deverá conter, no mínimo as seguintes peças da área técnica:

I. **Edificações:** projeto arquitetônico completo (com detalhamento de objetos construtivos e demais plantas que o autor julgar indispensáveis para o bom atendimento da intervenção que se pretende alcançar); projeto de instalações (elétrica, hidráulica, sanitária, lógica); projeto de instalação de sistema de prevenção e combate ao incêndio; certificado de aprovação do projeto de prevenção, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia; planilha quantitativa e orçamentária; cronograma físico-financeiro; memorial descritivo (especificações técnicas); memória de cálculo; composição do BDI; foto de satélite do local da intervenção; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de autoria (devidamente registrada junto ao CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de autoria (devidamente registrado junto ao CAU);

II. **Infraestrutura:** projeto completo (contendo corte, perfis, detalhamento de objetos construtivos e demais plantas que o autor julgar indispensáveis para o bom atendimento da intervenção que se pretende alcançar); planilha quantitativa e orçamentária; cronograma físico-financeiro; memorial descritivo (especificações técnicas); memória de cálculo; composição do BDI; foto(s) de satélite do(s) local(ais) da intervenção; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de autoria (devidamente registrada junto ao CREA);

III. Para os dois casos acima, poderão ser juntados mais documentos técnicos que o profissional, autor do projeto, julgar necessários, incluindo a Licença Ambiental (emitida pelo órgão competente) quando o caso necessitar.

Art. 4º. A abertura do processo se dará pela Secretaria de Origem e deverá conter, no mínimo, a seguinte documentação:

I - Projeto Básico ou/ Termo de Referência, atendendo as disposições legais (justificando a responsabilidade da Administração em exercer a fiscalização da programação financeira e do cronograma de desembolso, e em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9º e parágrafos, para a emissão dos respectivos empenhos); descrição completa do objeto a ser contratado (definindo claramente o que a empresa deverá assumir ao ser contratada); a execução (definindo o cronograma de execução físico-financeira após a expedição da ordem de início dos serviços); o preço básico (já definido quando da elaboração do projeto); o pagamento (definindo prazos e formas de pagamento e de que maneira deverá ser apresentada); o prazo de execução (que deverá obedecer ao cronograma elaborado pelo profissional autor do projeto); prazo de vigência do contrato (que deverá ser de pelo menos 540 dias, para que toda a tramitação do processo até o seu arquivamento esteja coberta por este prazo); e demais informações que julgarem necessárias - devidamente assinado pelo autor e aprovado pelo Secretário Municipal da pasta;

II - Nota de Solicitação de Despesa (devidamente assinada pelos responsáveis – Secretário Municipal da Unidade Administrativa/Fundações e Prefeito): contendo a descrição do objeto